



# Câmara Municipal de Guanhães

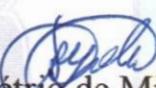
ESTADO DE MINAS GERAIS

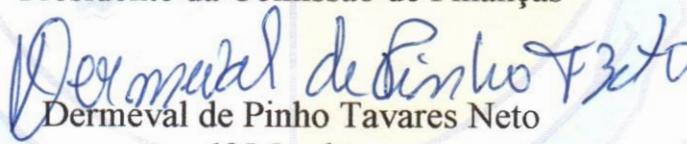
“EMENDA À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

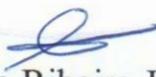
EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 11/2011  
EM EPÍGRAFE:

Fica suprimida a expressão “Parágrafo único” do art. 6º do Projeto de Lei nº. 11/2011 passando a denominar-se § 1º com a seguinte redação:

§1º - Os decretos de abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, até o limite previsto no caput deste artigo, bem como os projetos de lei autorizativos, serão acompanhados de exposição de motivos contendo as justificativas em relação às dotações orçamentárias a serem anuladas, eventuais recursos do excesso de arrecadação, operações de crédito ou superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

  
Demétrio de Miranda Ayala  
Presidente da Comissão de Finanças

  
Dermeval de Pinho Tavares Neto  
1º Membro

  
Silvério Ribeiro Justino  
2º Membro

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guanhães, aos 20 de junho de 2011.